



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 155 / 2.002, 26 DE JULHO DE 2.002.

Autoriza a Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica autorizada o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), que terá a seguinte classificação:

2.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2.03.04- Ensino Fundamental - 40 % (Fundef)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Código do CPD 5.20304.051 / Função Programa 12.361.0004.1.003

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Estado da Educação, no valor R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), referente a 1 parcela para Construção da EMEF de Paulistânia, no Município de Paulistânia, visando atendimento dos alunos de 1 a 4 série..

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Paulistânia, 26 de julho de 2.002.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 155 de 26 de julho de 2002
do Livro de Registro de Leis Complementares.